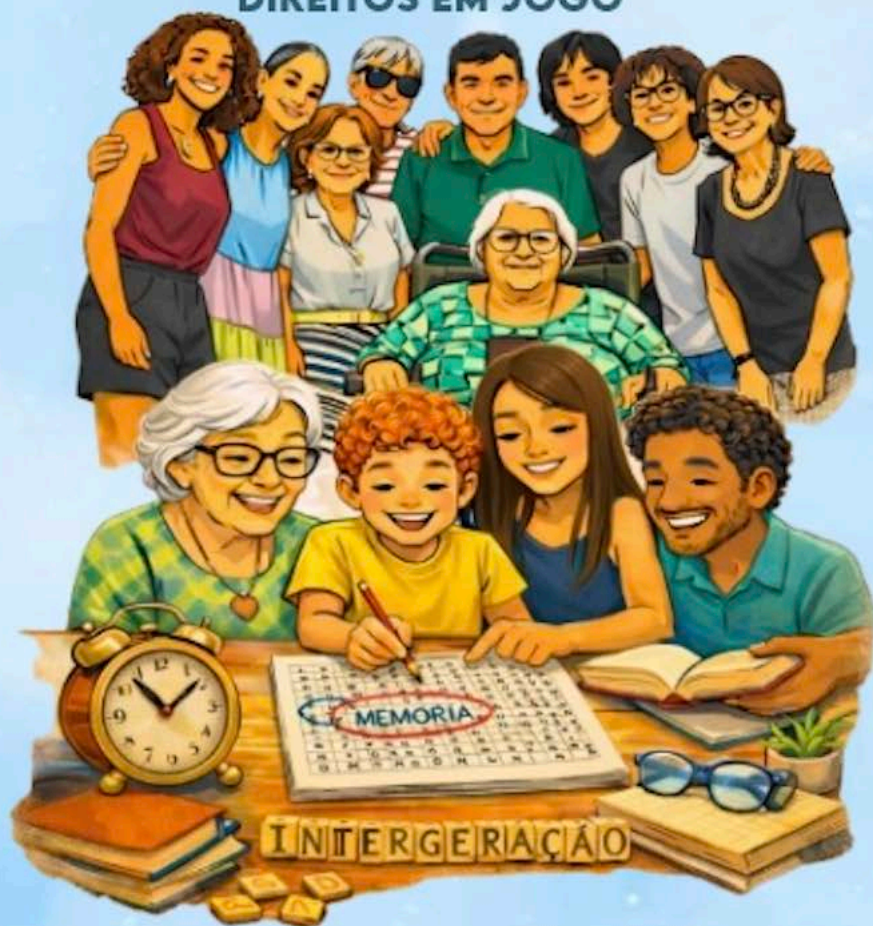


Eduardo Ramirez Meza
(Organizador)

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA:

APRENDIZADO, MEMÓRIA E
DIREITOS EM JOGO



VOLUME 2
PROTEGER, CUIDAR E TRANSFORMAR



ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: APRENDIZADO, MEMÓRIA E DIREITOS EM JOGO

Volume 2

PROTEGER, CUIDAR, TRANSFORMAR



CONSELHO EDITORIAL

- Dr^a. Alda Maria do Nascimento Osório / UFMS
Dr^a. Alexandra Ayach Anache / UFMS
Dr. Amaury de Souza / UFMS
Dr. Antônio Carlos do Nascimento Osório / UFMS
Dr^a. Carla Dupont – França / Vercors
Dr^a. Eurize Caldas Pessanha / UFMS
Dr^a. Fabiany de Cássia Tasvares Silva / UFMS
Dr. Flávio Aristone / UFMS
Me. Horacio Porto Filho / UTCD-PY
Dr. Leo Dayan – Univ. de Paris 1 / Sorbonne
Dr. Luiz Otavio Saraiva Ferreira / UNICAMP
Dr^a. Margarita Victoria Rodriguez / UFMS
Dr^a. Maria Dilnéia Espindola Fernandes / UFMS
Dr^a. Myrna Wolf B. dos Santos / UFMS
Dr^a. Regina Tereza Cestari de Oliveira / UCDB
Dr^a. Soraia Napoleão de Freitas / UFSM
Dr^a. Silvia Helena Andrade de Brito / UFMS
Dr^a. Tatiana Calheiros Lapas Leão / SED-MS

UMA PUBLICAÇÃO DA



ISBN 978-65-84383-25-8

1ª Edição - Ano 2026

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita da editora. Como pesquisa é permitido desde que citada a fonte.

Eduardo Ramirez Meza
(Organizador)

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: APRENDIZADO, MEMÓRIA E DIREITOS EM JOGO

Volume 2

PROTEGER, CUIDAR, TRANSFORMAR

1ª Edição - 2026

Campo Grande – MS



© 2026 - EDUARDO RAMIREZ MEZA

TÍTULO

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA:
APRENDIZADO, MEMÓRIA E DIREITOS
EM JOGO – VOLUME 2

SUBTÍTULO

PROTEGER, CUIDAR, TRANSFORMAR

ORGANIZADOR

Eduaro Ramirez Meza

EDIÇÃO, PROJETO GRÁFICO

Editora Oeste

DIAGRAMAÇÃO

Lucinda Bogado

IMAGEM DA CAPA

Lucinda Bogado
Imagens desenvolvidas com apoio de
inteligência artificial, sob direção criativa
da Editora Oeste

PUBLICAÇÃO DA



1ª Edição - 2026
www.editoraoeste.com.br
contato@editoraoeste.com.br

Depósito Legal na Biblioteca
Nacional Impresso no Brasil

Catálogo na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

E79

Estatuto da pessoa idosa: aprendizado, memória e direitos em jogo. v. 2 /
Organização de Eduardo Ramirez Meza. – Campo Grande: Oeste, 2026.

84 p., fotos.; 15 X 22 cm

ISBN 978-65-84383-25-8

1. Direitos dos idosos. 2. Memória. I. Meza, Eduardo Ramirez
(Organização). II. Título..

CDD 323.3

Índice para catálogo sistemático

I. Direitos dos idosos

PREFÁCIO

Há convites que nos alcançam de um modo particular. O convite para escrever este prefácio tem, para mim, algo de reencontro com uma história que não se deixou encerrar: uma história de trabalho e de compromisso público com a dignidade das pessoas idosas.

Ao longo dos últimos anos, participei da construção de um percurso que, na UFMS, começamos em 2011, com o Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (Pro-DiHPI) e posterior institucionalização em 2018 como Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UnAPI/UFMS). Rever, agora, essa caminhada ganhar corpo em uma publicação tão especial como esta é algo que me toca profundamente.

Merece destaque o desafio à construção dessa obra e talvez esteja aí uma de suas maiores potências. Permitir que assuntos abordados por leituras técnicas e jurídicas sejam relidos a partir da reflexão compartilhada de práticas extensionistas, de encontros entre gerações, de vínculos construídos no interior da universidade pública – e para além dela. E isso faz toda a diferença!

Sem perder de vista a densidade do tema, a obra, percorre o Estatuto da Pessoa Idosa, compreendendo-o como conquista, mas também como movimento permanente, campo de disputas e possibilidades de questionamento, de forma lúdica e formativa. Faz do jogo uma forma de aproximação, conscientização e disseminação dos direitos das pessoas idosas.

Num tempo em que ainda convivemos com formas persistentes de desrespeito, silenciamento e desvalorização das velhices, esta obra afirma, com delicadeza, mas também com firmeza, que envelhecer com direitos não é concessão, favor ou privilégio. É princípio de cidadania. É medida de justiça. É expressão do tipo de sociedade que desejamos sustentar.

Que Aprender, Lembrar, Resistir inspire muitos outros caminhos a Proteger, Cuidar e Transformar. E que ao circular este material ajude a deslocar olhares, provocar perguntas e fortalecer a compreensão de que os direitos das pessoas idosas dizem respeito, no fundo, à qualidade ética de nossa vida comum.



Suzi Rosa Miziara Barbosa é docente do Curso de Fisioterapia da UFMS, doutora em Ciências da Saúde, mestre em Fisioterapia e especialista em Gerontologia. Cofundadora do ProDiHPI, criado em 2011 e institucionalizado em 2018 como UnAPI, também criou o Projeto de Extensão Universidade Aberta à Pessoa Idosa, em 2012. Atua como pesquisadora e extensionista nas áreas de saúde da pessoa idosa e envelhecimento dos povos originários.

SUMÁRIO

Prefácio	5
Apresentação	9

Seção 6

A Engenharia do Cuidado: políticas e responsabilidades	15
--	----

Karla Cristina Giacomini

CAÇA-PALAVRAS (artigos 46 ao 47)	18
CAÇA-PALAVRAS (artigos 48 ao 51)	20
CAÇA-PALAVRAS (artigos 52 ao 55)	22
JOGO DOS 7 ERROS - A visita ao centro de Acolhimento Boa Esperança	24

Seção 7

Quando o Cuidado Falha: Infrações e responsabilizações	29
--	----

Sandra Regina Gomes

CAÇA-PALAVRAS (artigos 56 ao 63)	32
CAÇA-PALAVRAS (artigos 64 ao 68)	34
JOGO DOS 7 ERROS - O abrigo Santa Luzia sob investigação	36

Seção 8

Justiça para quem Envelhece: proteção ou omissão?	41
---	----

Eduardo Ramirez Meza

CAÇA-PALAVRAS (artigos 69 ao 71)	44
CAÇA-PALAVRAS (artigos 72 ao 77)	46
CAÇA-PALAVRAS (artigos 78 ao 92)	48
CAÇA-PALAVRAS (artigos 93 ao 108)	50
JOGO DOS 7 ERROS - O caso de Dona Gilda no Fórum	52

Seção 9

E DEPOIS DE TUDO... o que o Estatuto ainda nos convida a pensar?.....	57
--	----

Karen Garcia de Farias

CAÇA-PALAVRAS (artigos 109 ao 118)	60
JOGO DOS 7 ERROS - A entrevista na rádio comunitária.....	62

Seção 10

DIREITOS EM FOCO: o que sabemos - e o que ainda precisamos saber?.....	67
Quiz: Direitos da Pessoa Idosa	68
Quiz: Mitos e Verdades Sobre a Velhice	72
Colaboradores/as do Projeto	77
Respostas	78

APRESENTAÇÃO

Entre palavras, direitos e disputas: um convite à leitura crítica do envelhecimento

Estes dois volumes do livreto são um convite – não à certeza, mas à pergunta. Um convite à (re)descoberta de palavras, sentidos, silêncios e ausências. Um convite também a olhar o Estatuto da Pessoa Idosa não apenas como norma jurídica, mas como campo de disputa simbólica, ética e política sobre quem pode – ou não – envelhecer com dignidade no Brasil.

Reunimos aqui 22 jogos de caça-palavras elaborados a partir dos 118 artigos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), organizados em seções temáticas que percorrem, de forma sequencial, o texto legal. Mais do que traduzir a lei, este material busca tensioná-la: perguntar o que ela diz, o que não diz, a quem escuta, quem silencia e quais modos de envelhecer acaba por normatizar.

Cada seção é iniciada por um texto reflexivo, produzido por especialistas convidados(as), que propõe leituras críticas sobre as relações entre envelhecimento, direitos e experiências sociais. Não se trata de simplificar o que é complexo, mas de abrir espaço para outras formas de pensar, sentir e problematizar a velhice em sua pluralidade.

Ao final de cada seção, o jogo “Isso não é legal! Jogo dos 7 Erros” convida à análise de situações cotidianas marcadas por

desrespeito, exclusão ou violação de direitos. Mais do que identificar “erros”, propõe interrogar como essas práticas são produzidas, naturalizadas e reproduzidas socialmente.

Os jogos, embora lúdicos, não são neutros. As palavras que os compõem foram extraídas da legislação, mas aqui se transformam em experiências de linguagem, memória e ação. Cada palavra encontrada pode ser também uma palavra reivindicada, reapropriada ou reinventada.

Volume 2 – Proteger, cuidar, transformar

Dando continuidade ao percurso, este volume contempla os artigos 46 a 118 do Estatuto da Pessoa Idosa, deslocando o foco para as políticas de atendimento, os mecanismos de fiscalização, o acesso à justiça e as formas de responsabilização diante das violações de direitos.

Aqui, cuidado e proteção são tratados como campos de disputa: práticas que podem tanto garantir direitos quanto produzir controle, exclusão ou silenciamento.

Este volume organiza-se nas seguintes seções:

6. A engenharia do cuidado: políticas e responsabilidades
7. Quando o cuidado falha: infrações e responsabilizações
8. Justiça para quem envelhece: proteção ou omissão?
9. E depois de tudo... o que o Estatuto ainda nos convida a pensar?
10. Direitos, mitos e verdades: tensionando percepções comuns

Este material foi desenvolvido no âmbito do projeto de extensão *Compartilhando Saberes entre Gerações*, da Faculdade de Ciências Humanas da UFMS. Sua construção envolveu pessoas idosas e estudantes jovens, em uma aposta comum: a de que o encontro entre gerações pode produzir outras formas de aprender, escutar e resistir.

Ao final do volume encontram-se os gabaritos dos jogos, pensados não apenas como correção, mas como apoio a processos formativos e coletivos de aprendizagem.

Esperamos que este livreto circule em rodas de conversa, oficinas, salas de aula e encontros intergeracionais. Que provoque mais perguntas do que respostas. Que abra caminhos – mesmo entre palavras embaralhadas.

Porque envelhecer é viver. Mas viver com dignidade, no plural e na diferença, continua sendo uma tarefa coletiva.

Eduardo Ramirez Meza



Eduardo Ramirez Meza é doutorando em Educação (UFMS), mestre em Estudos Culturais e graduado em Ciências Sociais. Criou o Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa/UFMS, atual UnAPI/UFMS. Foi Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (2008–2011) e representou a UFMS na Frente Parlamentar da Pessoa Idosa/MS (2015-2022). Pesquisa intergeracionalidade, poder e políticas públicas a partir de uma perspectiva pós-crítica.

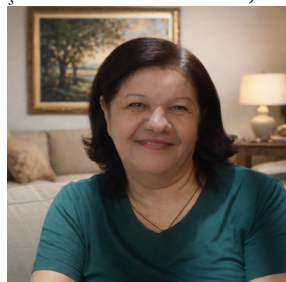
PERTENCIMENTO, INTEGRAÇÃO ENTRE IDADES

Foi tudo muito bom... Tivemos encontros especiais com os acadêmicos, momentos de conversa, aprendizado e troca de experiências. Quanto à cartilha, foi uma experiência única. Participar da sua construção me fez sentir parte de algo importante, que valoriza a pessoa idosa e fortalece nossos direitos.



(Elenir de Almeida Nantes, 69 anos)

Considerarei muito importante minha participação tanto nos encontros no Projeto como na elaboração da cartilha. Ali, vi pessoas de idades diferentes mas com histórias e objetivos semelhantes; pessoas idosas motivadas e com vontade de aprender e também ensinar, crescer; por outro lado, jovens em pleno crescimento e também em crescente maturidade. Isso tudo é vida, integração e amor. Espero ter contribuído positivamente na feitura da cartilha.



**(Marluce Helena de Carvalho Moreira e Silva,
60 anos, estudante de Letras)**

Seção 6

ARTIGOS 46 AO 55



A ENGENHARIA DO CUIDADO: políticas e responsabilidades



Karla Cristina Giacomin

*“Mesmo quando tudo pede um
pouco mais de calma / Até quando
o corpo pede um pouco mais de
alma...”*
(Paciência, Lenine)

Cuidar virou palavra presente em campanhas públicas, planos de governo, programas de acolhimento e promessas de assistência. Mas quem decide o que é cuidado?

O Estatuto da Pessoa Idosa prevê a existência de uma Política de Atendimento – um conjunto de ações articuladas entre Estado e sociedade civil para proteger e promover os direitos de quem envelhece. As chamadas “entidades de atendimento” que acolhem e prestam serviços a pessoas idosas são peças centrais desse arranjo.

Este tema também aparece no Capítulo VI do Título II, que trata do Direito à Habitação, à moradia digna, em sua própria residência ou em instituições públicas ou privadas (Art. 37). E quando afirma que as instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) devem observar as normas de higiene, salubridade e segurança, e oferecer atendimento humanizado e individualizado (Art. 48).

Porém, não se garante a proteção à pessoa idosa apenas por decreto. Ela depende de orçamentos, vontade política, estrutura física, trabalhadores comprometidos, disposição para rever conceitos e preconceitos, e, acima de tudo, escuta. Sem escuta, o cuidado vira norma e repetição de práticas que disciplinam, controlam, higienizam – sem necessariamente transformar.

Há entidades que operam com afetividade e respeito, mas também há aquelas que, sob o manto da proteção, anulam a autonomia, aprisionam a pessoa, silenciam desejos, organizam horários e corpos sob um regime de funcionamento padronizado. Profissionais e gestores, sem perceber, reproduzem comportamentos idadistas que veem toda pessoa idosa como carente, passiva, dependente e reforçam preconceitos contra o envelhecimento e contra essas entidades.

Para impedir que o cuidado vire negligência – ou violência travestida de rotina, o Estatuto estabelece diretrizes, parâmetros e obrigações legais e aponta para um sistema de fiscalização compartilhado: Conselhos de Direitos, Ministério Público, Vigilância Sanitária, gestores públicos. Preveem-se sanções – desde advertências até interdição de instituições – e infrações administrativas - negligência, omissão, desrespeito à prioridade, maus-tratos, que podem ser punidas por lei.

Quando tudo falha, pode-se acionar a apuração judicial, o que tampouco é simples: exige coragem, informação, acesso. O próprio ato de denunciar é, em si, um movimento de ruptura, pois a maioria das violências institucionais está protegida por uma aparência de normalidade. Lembre-se: todo cidadão pode alertar para suspeita de más práticas ou de violação de direitos nestes locais.

A denúncia quase nunca parte de quem vive a violência, pois o medo, o isolamento e a naturalização favorecem o silêncio. Assim, a existência de ferramentas legais não significa que elas sejam efetivas, pois muitas violações não são denunciadas e nem todos os territórios têm estrutura para agir.

Qualquer um de nós, em qualquer momento da vida, pode vir a precisar de cuidados que ultrapassam a capacidade da família. As políticas são resultado de pressão popular e de vontade política: não espere precisar de cuidados para defender uma política pública de cuidados. Assim, a engrenagem da política de cuidados reflete escolhas que implicam em disputas: o que entra na pauta? O que é silenciado? Quem se beneficia? Quem fica de fora?

A nosso ver, as entidades de atendimento deveriam compor a rede de proteção de um sistema nacional de cuidados integrados. Porém, você sabia que o Brasil não dispõe de nenhum cadastro ou censo oficial sobre essas entidades? Portanto, o país desconhece quantas são, onde estão, como cuidam e de quem cuidam estas entidades. O que isso significa?

- O que está por trás das estruturas que dizem cuidar?
- Como nomear o que não aparece nos formulários nem nas planilhas?
- Quem fiscaliza os mecanismos de controle – e quem ouve a pessoa residente?

- O processo de responsabilização tem sido eficaz? Ou apenas se apagam os rastros das falhas, sem encarar o verdadeiro problema: a negação do direito a envelhecer com dignidade?

Os jogos desta seção revelam peças de uma engrenagem que, se não for questionada, pode seguir funcionando sem nunca de fato cuidar. Cuidar, aqui, não pode ser só executar protocolos. Precisa ser reconhecer a singularidade, abrir espaços de fala, romper hierarquias que naturalizam a exclusão sob o nome da proteção.

Nem toda forma de cuidar protege. Nem toda forma de proteção liberta. Que a engenharia do cuidado seja sempre atravessada pela ética da escuta, pela atenção à diferença e pela recusa à institucionalização da indiferença.

Karla Cristina Giacomini é médica geriatra, doutora em Ciências da Saúde (Fiocruz) e pesquisadora do NESPE/Fiocruz-UFMG. Atua na gestão pública e como docente em Gerontologia, com ênfase em políticas de cuidado. Foi presidente do CNDI e do Conselho Municipal do Idoso de BH. Consultora da OMS para políticas de envelhecimento, recebeu o Prêmio Zilda Arns (2021) e foi eleita uma das 50 lideranças globais 50+ pela OMS em 2022.

Política de Atendimento (artigos 46 e 47)

A política de **ATENDIMENTO** à pessoa idosa é feita por meio de ações **ARTICULADAS**, envolvendo o **GOVERNO** federal, estadual, distrital e municipal, além de **ORGANIZAÇÕES** não governamentais.

Entre as linhas de **AÇÃO** estão: **POLÍTICAS** sociais básicas, programas de **ASSISTÊNCIA** para quem mais precisa, e **SERVIÇOS** especiais de **PREVENÇÃO** e cuidado com vítimas de **NEGLIGÊNCIA**, maus-tratos, **EXPLORAÇÃO** e abuso.

A política também prevê mecanismos para localizar **PARENTES** ou responsáveis por pessoas idosas em situação de **ABANDONO**, além de promover a **PROTEÇÃO** jurídico-social por meio de entidades de defesa de direitos.

Outro ponto importante é a **MOBILIZAÇÃO** social, incentivando a participação ativa da sociedade no cuidado e valorização das pessoas idosas.

Política de Atendimento

B K C P R Z I K N K H O Q S O S U
V J R H S N E G L I G Ê N C I A O
I D X U F Q G R O P M P E U I C Ã
N O V C U Q H I Q G E X V D O I Ç
M P L J K H O T N E M I D N E T A
O E A I A K O N Y W M J R T M Í Z
N A Q R R E H G E U Q E V C F L I
O S Q W E N S O Ç I V R E S D O L
D S K O W N P M N O S Q A N E P I
N I Q Y F T T G G N M E L C C Q B
A S J R X X C E W V H J R L Z L O
B T E O J K V N S P D X B Z Y H M
A Ê M Ã B I L Z D Y C O A P S B I
M N R Ç D J O Ã Ç E T O R P S Q N
H C S A G N Q E Q P S L T A R E S
I I F R N L R G F R F J I J B D G
A A Q O R U D S W E N P C I T R W
B F D L R E W D D V Y J U P I D P
Q S M P Y M K B O E A O L Q X D A
V U E X H O R G A N I Z A Ç Õ E S
T V A E B R A T M Ç P L D P F M M
M T P K Z Y M Y P Ã Q Z A Ç Ã O K
N G T U G A K K I O E K S J L O M

Entidades de Atendimento (artigos 48 ao 51)

As **ENTIDADES** de atendimento à pessoa idosa são responsáveis por manter suas unidades em funcionamento, conforme as normas da **POLÍTICA** nacional da pessoa idosa e da vigilância **SANITÁRIA**. Elas devem estar regularmente constituídas, ter **IDONEIDADE** em sua gestão e oferecer condições adequadas de habitabilidade, **HIGIENE** e **SEGURANÇA**.

As instituições de longa **PERMANÊNCIA** devem garantir **VÍNCULOS** familiares, atendimento **PERSO-NALIZADO**, participação em atividades comunitárias e respeito à **IDENTIDADE** da pessoa idosa. É essencial manter **REGISTROS** organizados sobre os atendimentos prestados.

Essas entidades têm o dever de fornecer alimentação, **CUIDADOS** de saúde, acesso à assistência **RELI-GIOSA** e de comunicar ao ministério público casos de abandono. Quando forem **FILANTRÓPICAS** ou sem fins lucrativos, têm direito à assistência **JUDICIÁRIA** gratuita.

Entidades de Atendimento

T P H N Z T U Y H J Z Z S E E B J
T S A N I T Á R I A U I E K H R A
X M F M G L T R G I D F G H W V I
K M I S O R T S I G E R J Q F L E
O O F C X B G S E G E T P H I Y Q
V Q T D L H A W N V Q L Q K L F H
Z J Q T U E X I E Y J Z R C A E H
B N L J C D K C A D M K E O N I Z
K S P D F A A C S H M R L T T K D
T P C U I D A D O S S I I H R Y L
P Z V A E I Q M U Z F D G C Ó K P
O B S Y L T S B Y E A E I F P O E
L N D Z Q N F Y I D V Y O Z I X R
Í N C V N E J I E L B E S A C F M
T M J Í C D U S Q M Y V A A A I A
I D O N E I D A D E T K H Ç S H N
C O G C O K I Y W K X Z C N O L Ê
A U T U F N C U F O Y N I A M I N
U F P L B Z I A S W F U S R O O C
Z H S O D M Á Z C J O C K U T W I
L Q W S W X R M D U C J N G C W A
K I C X A N I B N Y E Y Z E Y V Z
H W T L O D A Z I L A N O S R E P

Fiscalização das Entidades de Atendimento (artigos 52 ao 55)

As entidades de atendimento à pessoa idosa são fiscalizadas pelos **CONSELHOS** da pessoa idosa, pelo Ministério **PÚBLICO**, pela **VIGILÂNCIA** Sanitária e por outros órgãos definidos em lei. Essas instituições têm o dever de acompanhar, **SUPERVISIONAR** e avaliar a execução da **POLÍTICA** Nacional do Idoso.

É obrigatória a **PUBLICIDADE** das prestações de **CONTAS** dos recursos públicos e privados recebidos pelas entidades. Quando houver **DESCUMPRIMENTO** das normas, as penalidades variam conforme o tipo de entidade: **GOVERNAMENTAIS** ou Não-Governamentais.

As penalidades incluem **ADVERTÊNCIA**, multa, suspensão de **VERBAS**, **AFASTAMENTO** de dirigentes e até **INTERDIÇÃO** de programas ou unidades. Se houver **FRAUDE** ou danos à pessoa idosa, o caso deve ser comunicado ao Ministério Público.

A gravidade da infração, os **ANTECEDENTES** da entidade e os efeitos sobre os direitos da pessoa idosa serão considerados na aplicação das medidas.

Fiscalização das Entidades de Atendimento

C Y I O R A N O I S I V R E P U S
S K L A W E M R E F R A U D E D K
X U T I W V D E C N J I M Z C O I
E J W C P M W P G T S C Y F Q P P
U C O N S E L H O S G N M H V O U
V O G Â G W Z V P B I Ê P A I O B
L Y J L H T D Y P L G T L P C J L
J N S I A T N E M A N R E V O G I
R J H G H B X H F C A E G S N S C
D E J I R S T L X H S V K X T B I
E F R V F H B Q M Q B D B E R L D
S T T S N A O T N E M A T S A F A
C F J A N T E C E D E N T E S G D
U W O L Z F N A B O D B S I W H E
M F Ã N W R K S C U L O X V W I V
P L Ç K J O N I O I G F S M J S L
R E I M P O L K A F T V T M J T I
I O D J Z B F R C M X Í E A D A Q
M R R A Ú T Y A O O R K L O D Y O
E I E P K I X B N A H Y T O Q A P
N X T A K R D L T N N A S O P I A
T D N H V E R B A S E X Q M N H L
O C I W B V A N S C T A L A J X Y

Isso não é legal!

A VISITA AO CENTRO DE ACOLHIMENTO BOA ESPERANÇA

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Durante uma visita ao Centro de Acolhimento Boa Esperança, a equipe de fiscalização observou que a entidade funcionava sem alvará, mas os responsáveis explicaram que, como atendem apenas idosos carentes, não precisam de regularização.

As dependências estavam limpas, mas não havia registros dos atendimentos realizados. A assistente administrativa explicou: “A gente não complica com burocracia, o importante é o acolhimento.”

No refeitório, os alimentos não tinham datas de validade visíveis, e alguns residentes reclamaram da falta de variedade. Um funcionário respondeu que, por serem idosos, “não ligam pra isso”.

Questionado sobre a participação das pessoas idosas nas decisões da casa, o diretor explicou que “a maioria já não tem discernimento para opinar, então a equipe decide por eles”.

Ao notar que não havia espaço para visitas religiosas, uma voluntária perguntou sobre assistência espiritual. A resposta foi que “isso não está no escopo da entidade”.

Quando uma moradora comentou que queria visitar um parente, o técnico informou que saídas da instituição só são permitidas com autorização judicial.

Por fim, a entidade declarou que não mantém vínculo com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e que não precisa prestar contas, pois sobrevive apenas de doações.

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

COMPREENSÃO DOS DIREITOS, PROTAGONISMO

Estas aulas são muito boas. Antes, eu só ouvia falar sobre os direitos da pessoa idosa, mas não tinha certeza de como tudo isso funcionava. Participando dos encontros, passei a entender de verdade e hoje tenho a segurança de que nós, pessoas idosas, temos direitos e devemos conhecê-los. Aprendi muito com as atividades e conversas. Estou esperando pelos encontros deste ano também, viu?



(Maria de Jesus Albano do Nascimento, 71 anos)

Os encontros do Projeto me mostraram que as pessoas idosas seguem a vida como protagonistas da própria história. Guardo com carinho a forma intensa como falam do tempo e compartilham suas vivências. Contribuir para os jogos baseados no Estatuto da Pessoa Idosa foi especial pelas trocas, trazendo à tona o básico que tantas vezes é esquecido: conhecer, respeitar e cuidar. Espero que esse material desperte consciência, empatia e respeito pelas pessoas idosas.



**(Priscila Rodrigues de Assis Fernandes, 36 anos,
estudante de Psicologia)**

Seção 7

ARTIGOS 56 AO 68



QUANDO O CUIDADO FALHA: infrações e responsabilizações

Sandra Regina Gomes



Se ao nascer não tivéssemos sido cuidados por nossas mães e elas não tivessem criado o conjunto de proteções e apoios necessários, em poucas horas teríamos morrido. À diferença dos patinhos, por exemplo, que, nascem vão logo nadar, sem se afogar; nós não saltamos do berço e buscamos o próprio alimento.
(Leonardo Boff)

Cuidar é um ato de amor, de respeito e de responsabilidade. E envelhecer é um direito que exige, acima de tudo, cuidar com dignidade. Leonardo Boff nos lembra que, se não fôssemos cuidados ao nascer, simplesmente não sobreviveríamos. Isso mostra que o cuidado não é um favor, não é algo opcional: é uma necessidade vital, que acompanha toda a nossa existência. E ele não deixa de ser necessário à medida que envelhecemos – pelo contrário. O cuidado está presente sempre e deve garantir principalmente a autonomia, que é a capacidade de decidir sobre sua própria vida.

Então, eu te pergunto: o cuidado que você recebe – da família, das instituições públicas e privadas, da sociedade – respeita quem você é? Respeita suas escolhas, seus desejos, sua liberdade de viver como você quer viver? Ou tentam te calar, te controlar, te fazer acreditar que, por ter envelhecido, você perdeu o direito de decidir?

Isso não é aceitável. E, mais, isso é crime. Porque o abandono, a negligência, os maus-tratos, o desrespeito, a apropriação dos seus bens, a humilhação, o idadismo (preconceito da idade), são formas de violência contra a pessoa idosa.

E estão previstas em lei, como no Estatuto da Pessoa Idosa, em especial nos artigos 56 a 68 que tratam especificamente das infrações administrativas, civis e criminais relacionadas aos direitos da pessoa idosa.

São instrumentos fundamentais para garantir que o cuidado não seja violado, que a autonomia não seja desrespeitada e que a dignidade da pessoa idosa seja protegida.

Quem viola essa lei deve ser responsabilizado, sim.

Mas, será que é tão simples assim? Será que denunciar resolve tudo? E quando quem fere é também quem cuida? E quando o medo de falar é maior que a dor de calar? E quando você percebe que aquilo que te machuca não deixa marcas visíveis — porque a ferida está na indiferença, na solidão, no desprezo, no olhar que não te vê, na voz que não te escuta?

Será que o acesso à justiça chega para todo mundo? Será que quem tem mais de 60, mais de 80, realmente tem prioridade? Ou isso depende de onde você mora, da sua cor/raça, da sua orientação sexual, da sua condição física, ou até mesmo de quem realmente se importa?

É duro fazer essas perguntas, mas é mais duro ainda viver em silêncio, fingindo que está tudo bem quando não está.

O cuidado só faz sentido quando respeita aquilo que é mais precioso: a sua autonomia, sua liberdade de ser quem você é, de viver do jeito que você escolhe viver.

Se você sente que algo te machuca, que algo te desrespeita, que alguém está violando seus direitos, você não precisa enfrentar isso sozinho. Existem redes de proteção: Ministério Público, Defensoria, Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), Delegacias da Pessoa Idosa, Disque 100, entre outros. Eles existem porque seus direitos não são favores, são garantias. A justiça existe. A lei existe. Mas ela só se realiza quando é acessada, compreendida e exigida.

E aqui vai mais uma provocação: será que esperar só pela justiça formal é suficiente? Ou será que precisamos, todos, cobrar políticas públicas e prioridade da temática do envelhecimento populacional nas agendas do governo? Porque, no fim das contas, o cuidado é responsabilidade de todos nós, família, sociedade e políticas públicas.

Podemos acrescentar que é preciso que toda a sociedade entenda: envelhecer não é desaparecer, não é se tornar invisível.

Envelhecer é existir. É resistir. É continuar tendo direito ao cuidado

sim, mas um cuidado que acolhe, que respeita, que fortalece — e nunca aquele que controla, que infantiliza, que despreza, que silencia.

- Então, pense e reflita:
- Quem está cuidando de você?
- Esse cuidado te respeita, te escuta, te acolhe — ou te controla, te apaga e te silencia?
- Você sente que sua voz é ouvida?
- Você percebe quando o seu direito é violado?
- Você sabe quando, onde e como pedir ajuda?
- E mais: será que você também pode ser apoio para outras pessoas que vivem situações parecidas?

Porque o cuidado só faz sentido quando, de maneira efetiva, garante a autonomia, a dignidade e a liberdade.

Saiba que você tem direitos. Você tem voz. E ninguém pode e nem deve tirar isso de você.

Sandra Regina Gomes é doutoranda na UnB, mestre em Gestão e Políticas Públicas (FGV) e especialista em Gerontologia (SBGG). Fundadora da Longevida Consultoria, atuou em diversas instâncias públicas, incluindo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Prefeitura de São Paulo. É docente em cursos de pós-graduação em Gerontologia e referência na formulação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Brasil.

Infrações Administrativas

(artigos 56 ao 63)

As entidades de atendimento e os **PROFISSIONAIS** de saúde têm o dever de cumprir as normas do Estatuto da Pessoa Idosa. Quando houver **DESCUMPRIMENTO**, podem ser aplicadas **MULTAS, INTERDIÇÃO** do local e outras **SANÇÕES** administrativas.

A **PRIORIDADE** no atendimento deve ser respeitada em todos os serviços. Negligenciar esse direito gera **PENALIDADES**, inclusive multa civil, de acordo com os danos causados.

O Ministério Público ou agentes públicos podem iniciar **PROCESSOS** administrativos por meio de autos de **INFRAÇÃO**, lavrados preferencialmente com **TESTEMUNHAS**. O infrator tem o direito de apresentar **DEFESA**, que deve ser feita em até dez dias após a **INTIMAÇÃO**.

As sanções devem ser aplicadas com base na **GRAVIDADE** da infração e no **RISCO** à vida ou à saúde da pessoa idosa. A fiscalização deve ser feita por instituições competentes, com prioridade para a **PROTEÇÃO** dos direitos das pessoas idosas.

Infrações Administrativas

Y U B H V P J S E A S C A R L I V
W J J N I N T E R D I Ç Ã O H W F
W A I S A F T T F J I W O P R H O
H N A E O U H Q S W I V O T G V Ã
X D Y D F Y N F P K F L K W R E Ç
B E F A J Q Y R R G Z F N H Q X E
C F E D M P R I O R I D A D E H T
Q E O I D U P S F W J L O U R O O
K S J L E B F C I R G P X I E J R
Z A K A T D M O S M F P P O M E P
L G R N N W Z B S B I Z E S V R C
U Q D E Z I X K I A M E Y A D D F
R D W P H N O H O V T Q A H T W W
U E J G C F J O N B K L S N M Z R
Z D C G W R J C A L F E U U J I A
O A P X Q A M I I V F Z P M J P Y
F D S E Õ Ç N A S P X M S E Y G D
M I V T D Ã V O Ã Ç A M I T N I O
P V K L D O I X N A Z B G S A D N
J A H R C K K S O P F G Z E V T V
P R O C E S S O S G O Q G T C Z X
W G K W L Z T J B G Q X O S J A P
A J J O T N E M I R P M U C S E D

Apuração Judicial de Irregularidades

(artigos 64 ao 68)

Quando houver **IRREGULARIDADES** em uma **ENTIDADE** de atendimento, o caso pode ser apurado por meio de procedimento **JUDICIAL**, iniciado por uma **PETIÇÃO** fundamentada de pessoa interessada ou por **INICIATIVA** do Ministério Público.

Se houver motivo **GRAVE**, a **AUTORIDADE** judiciária pode determinar o **AFASTAMENTO** provisório do dirigente da entidade, com base em **DECISÃO** fundamentada, para proteger os direitos da pessoa idosa.

O dirigente será **CITADO** e terá o prazo de dez dias para apresentar **RESPOSTA** escrita, podendo incluir documentos e indicar **PROVAS**.

O juiz poderá designar uma **AUDIÊNCIA** de instrução e **JULGAMENTO** para analisar o caso, e aplicar, se necessário, multa ou **ADVERTÊNCIA** ao responsável. Caso as irregularidades sejam resolvidas dentro do prazo, o processo poderá ser extinto.

Apuração Judicial de Irregularidades

B O E F L E N T I D A D E U P O J
O F A C A Y K O T N E M A G L U J
S K F Q A V L T L L C L A Z D X M
H B A H U T K W B X Z J A I R X S
G T S B I X R D A J G M C G E F R
A U T O R I D A D E T I N O I U R
B A A M R T K R V J A B W L P Q E
Y O M E E Q E L E L R T N K K Y S
B U E R G R G E R X D F Q G R H P
C D N Q U V B L T J R J C O D F Ó
K Y T L L W A Q Ê I T U V V E N S
T K O D A K R E N O U S N U R Z T
T X C Y R H H K C O F C E W D G A
D P E T I Ç Ã O I K N L Z T Y R H
A F U O D B R B A E Q V V Z S G Y
U S M T A J T D B K T H F C X V G
D G T U D L M H U G G R A V E R C
I P U D E C I S Ã O A O P N K D X
Ê X B F S A V O R P R D E B R X A
N D Z J F K U M V X E A U E M A H
C V F Q J J Y N J C I T B T S M B
I F I J Y E A V I T A I C I N I B
A Y T M T M B C E H L C A G K W G

Isso não é legal!

O ABRIGO SANTA LUZIA SOB INVESTIGAÇÃO

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Após denúncias anônimas, o Ministério Público tentou realizar uma visita ao Abrigo Santa Luzia, mas a entrada foi negada com o argumento de que a instituição “é privada e não tem obrigação de se submeter a fiscalizações externas”.

A diretora informou que só presta contas internamente, porque recebe recursos apenas de familiares e não utiliza verbas públicas.

Durante a conversa, admitiu que o abrigo não possui livro de registros das ocorrências e decisões, pois “essas anotações só atrapalham o funcionamento”.

Questionada sobre denúncias de negligência no fornecimento de medicamentos, afirmou que, como não houve morte ou lesão grave, não há penalidade possível.

Também explicou que, quando algum idoso sofre queda ou abandono familiar, a instituição apenas comunica verbalmente o fato à família, sem envolver outros órgãos.

Recentemente, um processo administrativo aberto por violação de prioridade no atendimento foi arquivado porque a instituição alegou não ter recebido pessoalmente a intimação e que nenhuma outra forma de notificação teria sido tentada pela autoridade competente.

Por fim, ao ser perguntada sobre o afastamento de um dirigente suspeito de apropriação de benefícios, respondeu que “somente um juiz poderia agir, e apenas após sentença definitiva”.

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

ESCUTA, RESPEITO, REFLEXÃO SOBRE A VIDA

Este retrato traduz o tanto que gosto de viver. A vida me ensinou a valorizar os sorrisos, os encontros e as boas conversas. Durante



nossos encontros no Projeto, aprendi que existe uma grande diferença entre ser professor e ser EDUCADOR. O educador não apenas leciona, mas se aproxima, escuta, reconhece e conhece profundamente seus alunos. Me senti visto e respeitado em minha história. Foi uma experiência que aqueceu o coração e me fez refletir sobre o

quanto ainda podemos aprender e compartilhar em qualquer fase da vida. Obrigado por essa vivência.?

(Celso Benites, 74 anos)

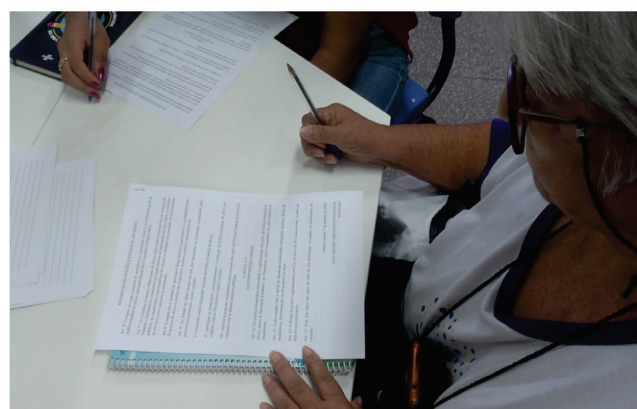
Participar das dinâmicas do grupo em 2025 foi uma experiência transformadora. Estar com pessoas cheias de vida e disposição me ensinou muito sobre resiliência, alegria e superação. Fiquei profundamente tocado pelas histórias, lembranças e pela força com que cada um encara os desafios do envelhecer. Mesmo com minha participação mais discreta, percebi que contribuir com reflexões filosóficas foi significativo. Levo comigo um grande aprendizado: a vida acontece a cada momento e a felicidade é possível, mesmo diante das limitações



**(Henrique Ayres Santos da Silva, 54 anos,
estudante de Filosofia)**

Seção 8

ARTIGOS 69 AO 108



JUSTIÇA PARA QUEM ENVELHECE proteção ou omissão?



Eduardo Ramirez Meza

“Você não vê que a vida corre contra o tempo? / Sou um castelo de areia na beira do mar...”
(*Nuvem Passageira*, Hermes de Aquino)

O que chamamos de justiça? Onde ela se realiza – e onde ela se ausenta? Quando falamos em direitos das pessoas idosas, o sistema de justiça muitas vezes aparece como a última instância de reparação. Mas quem tem, de fato, acesso a esse sistema? Quem é ouvido, legitimado, protegido?

O Estatuto da Pessoa Idosa afirma que viver com dignidade inclui o direito ao acesso à justiça – com prioridade nos atendimentos, isenção de custas e instrumentos legais que pretendem ser eficazes para responsabilizar violadores. Mas transformar essa promessa em realidade exige mais do que leis. Exige escuta, presença e compromisso com as histórias que, muitas vezes, escapam dos protocolos.

A prioridade legal para pessoas idosas nos processos judiciais é um avanço. Mas, na prática, depende de que a própria pessoa ou seus representantes saibam que o direito existe, consigam documentá-lo, enfrentem a burocracia e resistam à lógica de que “esperar faz parte”.

E mesmo com o “direito à frente na fila”, a escuta nem sempre vem primeiro. Há uma diferença entre ser atendido e ser considerado. Casos

recentes, como o corpo de um idoso encontrado em de composição na Ilha do Governador, mesmo após uma vizinha ter alertado anteriormente a polícia e ter buscado apoio dos serviços socioassistenciais do município, evidenciam a falha trágica das redes de proteção. O que acontece quando o cuidado não chega a tempo? O silêncio institucional também se transforma em uma outra forma de violência. A omissão – de políticas, de agentes, de respostas – pode ser tão letal quanto a agressão explícita.

O Ministério Público é apontado como guardião dos direitos das pessoas idosas. Mas o que significa “guardar” um direito? Fiscalizar? Representar? Defender? Não nos esqueçamos que essa instituição, assim como todas as outras, também é composta por pessoas – com limites, visões de mundo, expectativas e prioridades políticas. Em alguns territórios, sua atuação tem sido fundamental e transformadora. Em outros, sua ausência aprofunda os silêncios. E em muitos casos, infelizmente, a sua presença só se dá depois que os danos já se consolidaram.

Precisamos reconhecer que a justiça, em sua dimensão mais formal, ainda opera com linguagens e dinâmicas que, muitas vezes, acabam por excluir. A normatividade do processo – com seus termos técnicos, prazos e provas – pouco dialoga com o tempo e os modos de expressão de uma grande maioria das pessoas idosas. Isso se agrava, certamente, quando estas pessoas vivenciam situações de analfabetismo, deficiência auditiva, dependência de terceiros ou isolamento social. Quantas injustiças são perpetuadas simplesmente porque não cabem ou não se fazem adequar aos códigos e petições?

O Estatuto prevê também a responsabilização penal por violências específicas: abandono, apropriação de bens, omissão de cuidados, discriminação. Mas quantas dessas infrações são, de fato, investigadas? Quantas chegam ao julgamento? E quantas ainda têm sido tratadas e entendidas como “desentendimentos familiares”, “questões privadas” ou, pior ainda, como “coisas da idade”?

- Quem decide o que merece ser judicializado?
- Quais denúncias são levadas a sério – e quais são ignoradas, ridicularizadas ou descartadas?
- Que formas de justiça são possíveis quando o sistema formal falha ou se mostra inacessível?

É imperioso reconhecer que a justiça não é um campo neutro. Ela é atravessada por regimes de saber, de poder e de exclusão. A quem ela ser-

ve – e de quem ela se distancia? Pensar em justiça para quem envelhece é também pensar em outras formas de cuidado, de escuta e de reparação que não se resumam à linguagem do processo.

Talvez a questão mais urgente não seja “como punir quem falha?”, ou “como agravar as penas para quem falha”, mas respondermos coletivamente: como sustentar relações e instituições que evitem o falhar? Até porque a própria realidade nos tem demonstrado que onde o Estado se ausenta a violência se instala. Não podemos nos esquivar, ainda, dos exemplos de casos em que decisões judiciais relâmpago em favor de interesses “do mercado” desconsideram a dignidade e os vínculos das pessoas idosas, tratando-as simplesmente como cifras ou obstáculos patrimoniais.

Portanto, reconheçamos: a simples previsão de penalidades para a violação de direitos não é suficiente. É preciso imaginar práticas de justiça que reconheçam a dignidade sem condicioná-las à mera e formal apresentação de provas; práticas que acolham a dor sem patologizá-la, que ampliem o campo do que é possível dizer – e ser.

Os jogos desta seção não são apenas instrumentos de aprendizagem. Eles são convites para repensar o que entendemos por justiça. Cada palavra encontrada pode abrir uma fresta. Cada termo pode se tornar um gesto. Que esse gesto não seja apenas de denúncia, mas também de reconstrução de vínculos, de escuta ativa e de transformação coletiva. Porque justiça não é apenas aplicar a lei. É romper o ciclo da indiferença. E, talvez, escutar como ato radical de cuidado.

Eduardo Ramirez Meza é doutorando em Educação (UFMS), mestre em Estudos Culturais e graduado em Ciências Sociais. Criou o Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa/UFMS, atual UnAPI/UFMS. Foi Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (2008–2011) e representou a UFMS na Frente Parlamentar da Pessoa Idosa/MS (2015–2022). Pesquisa intergeracionalidade, poder e políticas públicas a partir de uma perspectiva pós-crítica.

Acesso à Justiça

(artigos 69 ao 71)

A pessoa idosa tem direito ao acesso à **JUSTIÇA** com **PRIORIDADE** em todos os **PROCESSOS** e procedimentos, em qualquer **INSTÂNCIA**, quando for parte ou estiver envolvida. Essa prioridade vale para quem tem 60 anos ou mais e se estende também ao cônjuge ou companheiro com mais de 60 anos, mesmo após o **FALLECIMENTO** da pessoa beneficiada.

O Poder **PÚBLICO** pode criar **VARAS** especializadas para atender de forma exclusiva às pessoas idosas. Além disso, há prioridade nos atos, **DILIGÊNCIAS** e na **EXECUÇÃO** de decisões judiciais.

Para obter essa prioridade, é preciso apresentar **COMPROVAÇÃO** de idade e solicitar o benefício à autoridade **JUDICIÁRIA**, que fará o registro nos autos do processo. Também é garantido o atendimento **PREFERENCIAL** em órgãos públicos, instituições **FINANCEIRAS**, e junto à **DEFENSORIA** Pública.

Pessoas com 80 anos ou mais têm prioridade **ESPECIAL**, dentro da própria ordem de prioridade já prevista.

Acesso à Justiça

F T H P V M P R I O R I D A D E M
F Y Q F A K B R Z A N S V Z M S G
I Y S A I C N Ê G I L I D W H P N
N L O W J Y F D K X I X Q E N E C
A A G P C I H A I O Y E D S F C O
N I N X B A K K N Z J X G V T I T
C C I L W U S V S G M E K O C A N
E N R U F Q D O T I B C P W J L E
I E X R L O S G Â U S U T E U C M
R R E P K S V H N W Y Ç Z N D Q I
A E I P E U S F C Y V Ã R B I A C
S F Z C G D X Y I N N O J R C F E
L E O I S E W F A A G R A O I N L
J R Y J W F N X R R S C P Y Á L A
P P K C F E S H K Y O F N A R O F
E D X B V N M M F A S C E F I Q R
P R S A Y S Y U B Q Ç K D M A Q N
J I P S S O K P Ú B L I C O E U P
W M J A F R O W V Q X X T O P T P
J Z R R F I O V X I O P U S G L M
R O B A B A F V I C P F X E U B D
Y U V V S N J R T X O F W I Q J W
E O Y W C O M P R O V A Ç Ã O D L

O Ministério Público

(artigos 72 ao 77)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem um papel fundamental na proteção dos direitos das pessoas idosas. Ele pode **INSTAURAR** inquéritos e ações civis públicas para defender interesses **COLETIVOS, DIFUSOS** ou individuais quando houver risco, abuso ou violação.

Também pode atuar como **SUBSTITUTO** processual da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, acompanhar ações sobre **ALIMENTOS, CURATELA**, ou situações que envolvam a revogação de procuração.

O Ministério Público pode requisitar documentos, realizar **DILIGÊNCIAS**, fazer **INSPEÇÕES** em entidades de atendimento e requisitar apoio de força **POLICIAL** e de serviços de **ASSISTÊNCIA** social e saúde, sempre que necessário.

Sua **INTERVENÇÃO** é obrigatória em processos relacionados à pessoa idosa, e sua **FALTA** pode levar à **NULIDADE** do processo. Ele deve ser intimado **PESSOALMENTE** e tem livre acesso às instituições de atendimento.

O Ministério Público

T I T F P P K X D H A U P C L A H
L C H X E B E G Q G L A P C A B Q
D O B O S D S E Õ Ç E P S N I J M
P L C C S D Z X M X T I S O C E Q
V E C G O O N C Q E A A A O I Y X
A T N V A D D F L D R F I E L B O
P I I K L Z Y N N A U Q C D O Y C
M V Z N M T G Q D Z C D N Y P E I
H O A N E M F W A J G G Ê G Z O L
N S P B N H T U X B V R G Q X Z B
P W F Q T E D H J L V Q I W W Z Ú
D S T P E M H W A F Y G L L O V P
M G A Q U B G S U B S T I T U T O
O F I A O Y G G L B Y A D X I M I
P A C J G O O S V G Y L S T U Y R
Y M N L U V O L H J P O P S L U É
X O Ê N S S H G Q E P R U Y F O T
E D T T U O I Y I D T L A A S S S
B A S F S H U F R A R U A T S N I
P Q I N T E R V E N Ç Ã O L A X N
P D S W N U L I D A D E M A U A I
T X S S B X L E E D O K C F S R M
C Y A A L I M E N T O S D F C L F

Proteção Judicial dos Direitos da Pessoa Idosa

(artigos 78 ao 92)

A **PROTEÇÃO** judicial dos direitos da pessoa idosa é garantida sempre que houver **OMISSÃO**, **ABUSO** ou oferta insatisfatória de serviços de **SAÚDE**, assistência social ou atendimento especializado. Essas ações podem envolver direitos **COLETIVOS**, individuais **INDISPONÍVEIS**, homogêneos ou **DIFUSOS**.

As **AÇÕES** cíveis podem ser movidas por diferentes legitimados, como o Ministério Público, a **UNIÃO**, os Estados, os **MUNICÍPIOS** ou **ASSOCIAÇÕES** que atuem na defesa da pessoa idosa.

O processo deve ocorrer no foro do **DOMICÍLIO** da pessoa idosa e pode ter medidas urgentes, como tutela **ANTECIPADA** ou multa diária, para garantir os direitos.

As decisões devem ser cumpridas, e caso não sejam, o Ministério Público pode promover a execução. Não há **CUSTAS** ou **EMOLUMENTOS**, e qualquer pessoa pode provocar a atuação do Ministério Público, fornecendo informações ou documentos.

Proteção Judicial dos Direitos da Pessoa Idosa

V A B U S O S I Y B P S E Õ Ç A O
K X V E S U B B O J C T I E X N V
N G S K N O Z F D R X D Z O L S A
O Z K E B A S S O C I A Ç Õ E S N
A X K B R P J U H Y Y X P F Y O C
H A W S W L Q S F S Z C D I E I O
R R F F B B T S J I E N D G A D M
A A R B A J Q M C R D G H U L P I
N P R O T E Ç ã O R Ú V E Y Y R S
L A D A P I C E T N A B G U Y A S
A G S N A V B G W O S T E D G T ã
W U I D D M F N X I D H V A T M O
B K E A O P Z M O J P K V Z E L Y
P H V G M U Q C C B E H Y B M Z X
S O Í P Í C I N U M S G N U O J O
J G N S C G T G S N H F S K L R Z
D B O P Í E D X T Y P Q H D U J N
N P P J L Q C B A G G I Q Z M N M
J H S N I X T W S P P V E R E J D
G T I Y O T U O P T V H V X N D A
K I D G W D L E T R U I R S T J D
W U N I ã O O S O V I T E L O C S
X W I H K C V G Q I K P N V S P G

Os Crimes Contra a Pessoa Idosa

(artigos 93 ao 108)

O Estatuto da Pessoa Idosa define diversos **CRIMES** que têm como objetivo proteger sua dignidade e **SEGURANÇA**. Todos os crimes previstos nessa Lei são de ação penal pública **INCONDICIONADA**, ou seja, o processo pode ser iniciado independentemente da vontade da vítima.

É crime **DISCRIMINAR** a pessoa idosa por sua idade, inclusive dificultando seu acesso a **TRANSPORTE**, saúde, emprego ou **CONTRATAÇÕES**. Também são crimes **ABANDONAR**, expor a perigo, **RETER** documentos, apropriar-se de **RENDIMENTOS** ou veicular imagens **DEPRECIATIVAS** da pessoa idosa.

Outras condutas graves incluem **INDUZIR** ou **COAGIR** a pessoa idosa a assinar documentos, contratos ou **PROCURAÇÕES**, sem discernimento. E ainda, é proibido lavrar atos notariais sem a devida representação legal.

As penas podem variar de **DETENÇÃO** a **RECLUSÃO**, além de multas, e aumentam se houver lesão grave ou morte. Proteger a pessoa idosa é responsabilidade de todos, e a justiça deve ser acionada sempre que seus direitos forem violados.

Os Crimes Contra a Pessoa Idosa

C B D H S R E T R O P S N A R T O
K D B K D E P R E C I A T I V A S
N I K P I T Y S I V L L P X U L M
X S O Y V E V K F V K O K C F R R
W C O N T R A T A Ç Õ E S U L V E
R R O J P L B S Z M B H C Q N H C
Y I U G Q S G X A I R Z N E Y O L
S M R M G O J P B N E C O B B A U
E I Y D U W R C I D E O R X Z M S
Õ N Y S E D A B E H U A D I M G Ã
Ç A J J L Z K I B Q P D B S M A O
A R K F S D O N N Q Z A G A T E C
R U M G V S M U E C D N G U F Y S
U F R H X O N I R A N O D N A B A
C C D N W T I R K M V I T B F T Y
O Q F S K N E X Z F E C X T W N H
R K E Y D E N C O A G I R W S U Q
P E D U N M Y S D S S D B O J L H
Y V Z A O I B D E T E N Ç Ã O N P
E I M A Z D Z D Z S Q O T J Q F B
R N G W V N K Z Z D P C E O F N W
K G Y W V E U L Z Z B N S T Y L T
P S E G U R A N Ç A U I T F O N C

Isso não é legal!

O CASO DE DONA GILDA NO FÓRUM

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Dona Gilda, de 81 anos, entrou com um processo para reaver valores indevidamente retirados de sua aposentadoria. No cartório judicial, foi informada de que sua ação não teria prioridade, pois não envolvia saúde ou urgência comprovada.

O servidor disse ainda que o benefício da prioridade só seria válido para ações movidas por meio de advogado particular.

Durante a tramitação, o Ministério Público não foi intimado, pois “não era parte interessada”.

O juiz negou o pedido de antecipação de tutela alegando que a pessoa idosa, mesmo com direitos violados, só pode obter decisões após o julgamento final.

Enquanto isso, um vizinho que se apropriou da conta bancária de Dona Gilda alegou que tinha autorização verbal, o que foi aceito informalmente.

Na delegacia, o agente explicou que, para crimes contra idosos, só se instaura inquérito se a vítima registrar a ocorrência formalmente e expressar interesse na investigação.

Por fim, a assistente social do bairro afirmou que Dona Gilda não teria direito à gratuidade judicial porque “não está em situação de miséria”.

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

LEVEZA, APRENDIZADO, ESPERANÇA

Em 2025 tivemos seminário com assuntos relevantes, serviu de aprendizado e foi muito agradável e enriquecedor. Participar foi muito importante! Projeto inovador, a cartilha estimula o aprendizado e trás esperança e confiança. Que cada pessoa que tiver a oportunidade de conhecer, desperte para as possibilidades!



(Teresinha da Cruz, 68 anos)

O Projeto foi muito importante para mim, pois a partir dele comecei a refletir mais sobre os direitos e a diversidade das pessoas idosas. Vários momentos me marcaram: conhecer a história de vida de participantes, conversar sobre direitos em sala, aprender a dançar flashback e até comer um pastel falando sobre filmes. Foram encontros leves, mas cheios de aprendizado. Foi muito significativo contribuir para um material que fala sobre os direitos das pessoas idosas de um jeito acessível e divertido. Espero que, além de ser um momento leve para quem usar, a cartilha ajude a espalhar informação e fortalecer o respeito e a garantia dos direitos das pessoas idosas.



**(Geovana do Nascimento Silva, 23 anos,
estudante de Psicologia)**

Seção 9

ARTIGOS 109 AO 118



E DEPOIS DE TUDO... o que o Estatuto ainda nos convida a pensar?



Karen Garcia de Farias

*“Gosto muito de te ver, Leãozinho /
Caminhando sob o sol”
(Leãozinho, Caetano Veloso)*

Chegamos ao último capítulo do Estatuto da Pessoa Idosa. Mas terminar sua leitura não quer dizer que os problemas acabaram. Ler a lei é uma coisa. Fazer com que ela funcione de verdade é outra.

Essa parte do Estatuto não é só “coisa de advogado”. Ela mostra que envelhecer é um assunto sério. É uma parte importante da vida. Por isso, o Estatuto fez mudanças em outras leis e chamou novas políticas pra ajudar. Algumas coisas importantes foram criadas:

Um fundo de dinheiro pra ajudar as pessoas idosas, o Fundo Nacional da Pessoa Idosa;

- A obrigação de incluir as pessoas idosas nos censos;
- A garantia de que o governo vai separar parte do seu orçamento para as pessoas mais velhas.

Tudo isso parece bom e realmente é. Mas para que essas medidas façam diferença na vida das pessoas idosas, precisamos parar e refletir sobre alguns aspectos importantes:

- Quem decide quais são as prioridades delas? As pessoas idosas participam desse processo? De que maneira?

- Quem aparece nos números e estatísticas – e quem continua invisível? E o que muda na vida de quem envelhece longe dos direitos? Para quem vive nas periferias, no interior, quilombolas, nas comunidades ribeirinhas e povos indígenas? Para pessoas com deficiência, negras, imigrantes? Sem moradia própria, sem renda fixa, sem rede de proteção?

Também foi instituído pela lei o aumento da pena de quem comete crime contra a pessoa idosa. Isso é justo. Mas a gente precisa ir adiante e refletir:

- Só prender resolve?
- Isso conserta o abandono, o desprezo e a solidão que muitas pessoas idosas sentem?

Mas, principalmente, mais do que acreditar nestas soluções oferecidas pela justiça, a gente precisa se perguntar:

- Por que ainda precisamos lembrar que pessoas idosas têm valor?
- Por que os direitos precisam ser lembrados toda hora, como se pudessem sumir?

O Estatuto é uma conquista. Mas também é um aviso. Ele mostra que as pessoas idosas ficaram muito tempo esquecidas pelas políticas de governo. Mostra que a gente precisa mudar nosso jeito de olhar pra velhice.

O jogo de caça-palavras a seguir serve de convite para essa busca de se escutar mais, se envolver mais, imaginarmos juntos um futuro melhor. Ele é também uma provocação para reflexão e chamado para mudança de olhar e desacomodação.

No final do Estatuto, a gente entende que nenhuma lei é perfeita. Toda lei mostra o que ainda falta. Afinal, ela carrega as lutas de quem brigou pra que ela existisse, ao mesmo tempo em que nos convoca a pensar no que – ou em quem – ficou de fora.

O Estatuto da Pessoa Idosa não deve ser entendido como só mais um “papel”. É um chamado pra ação. Ele ajuda, certamente, mas não resolve tudo. Precisamos seguir fazendo, cuidando, lutando e perguntando:

- O que ainda não estamos enxergando?
- Como cuidar dos nossos mais velhos sem mandar, sem tratar como criança?
- Que atitudes novas podemos ter, hoje, pra vivermos melhor juntos?

Porque envelhecer não é um problema. É parte da vida. E o respeito à pessoa idosa se constrói com atitudes, todos os dias, com acertos, com erros, celebrando e consertando, todos juntos.

Karen Garcia de Farias é formada em Comunicação Social, com pós-graduação em Marketing e em Neurociência e Comportamento. Consultora com mais de 35 anos de experiência em gestão de mudanças, comunicação e diversidade etária. Criadora da iniciativa Sessentônica, atua no combate ao idadismo e na preparação para o envelhecimento. Estuda longevidade desde 2014 e integra o Comitê de Diversidade do Estado de São Paulo.

Disposições Finais e Transitórias

(artigos 109 ao 118)

As **DISPOSIÇÕES** finais do Estatuto da Pessoa Idosa reforçam que a proteção aos seus **DIREITOS** deve ser integrada a todo o sistema jurídico. A legislação penal e outras leis foram **ATUALIZADAS** para reconhecer, de forma clara, a condição da pessoa **IDOSA** como sujeito de direitos que exige **PRIORIDADE**, respeito e **DIGNIDADE**.

Essas mudanças ampliam a **PENA** de crimes cometidos contra pessoas com 60 anos ou mais, inclusive em casos de **HOMICÍDIO**, sequestro, injúria, **ABANDONO**, ou falta de assistência.

Além disso, o Estatuto determina que os **CENSOS** demográficos incluam dados sobre a **POPULAÇÃO** idosa, e que o **ORÇAMENTO** da seguridade social garanta recursos para ações e políticas públicas específicas, prevendo, inclusive, o **FUNDO** Nacional da Pessoa Idosa, criado em 2010.

Essas medidas mostram que envelhecer com **JUSTIÇA** e respeito é um direito fundamental, e que cabe ao **ESTADO** e à sociedade assegurarem esse compromisso.

Disposições Finais e Transitórias

D Y D W F D Q T O I P E N A F G G
P X P I U P K V W G H O V F E P C
O T O E R E T H C I T H G Y Y M O
P L A Y Z E T M U E G O H E G B J
U B O D P R I O R I D A D E K L D
L S O C F P M T H Y W E Y D K A I
A E M E E L K F O X R J M E Y P E
Ç V F N Z D Y I D S K E E K N E U
Ã J K S B G U A Z Q A C E L A N D
O T B O I D Í C I M O H N Y X Q I
U U L S H Z Q U Z I E W B J Q J G
G X B R P G H G G Q J Y K K S W N
W J S A D A Z I L A U T A X V Z I
B Q E Q E R X L S N S W M X P M D
Q C Õ O H F W M G M T D F R M G A
O R Ç A M E N T O O I W L Q O O D
W P I D O S A Y C J Ç U P U D Z E
F M S N J A Z H Y H A Q S N N Y L
A N O J X N Y U E N H Z L A U J R
H C P W J V B O H K J V Y N F N L
G Z S O L I E S T A D O R G J F W
F S I H T J J V K I A O L W A K X
G S D M M F P D O N O D N A B A L

Isso não é legal!

A ENTREVISTA NA RÁDIO COMUNITÁRIA

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Durante uma entrevista sobre envelhecimento, o apresentador afirmou que o Estatuto da Pessoa Idosa “ainda não tem força legal para alterar leis mais antigas, especialmente do Código Penal”.

Disse também que crimes contra idosos seguem com a mesma pena prevista para qualquer cidadão, pois “a lei não faz distinções com base em idade”.

Ao tratar do orçamento público, uma especialista convidada declarou que “não há obrigação legal de reservar verbas específicas para políticas de velhice, já que o Estatuto é apenas uma carta de princípios”.

Outro participante comentou que os censos não precisam coletar dados sobre pessoas idosas, pois “isso já aparece indiretamente nas pesquisas populacionais”.

Uma ouvinte ligou para perguntar sobre o Fundo Nacional da Pessoa Idosa, e o radialista explicou que isso era apenas uma sugestão, “sem valor vinculante para os gestores públicos”.

Na parte final, uma advogada afirmou que, em caso de conflito entre o Estatuto e outras leis, “vale sempre a norma mais antiga”.

Por fim, uma jovem da plateia comentou que o Estatuto é importante, mas “ainda está esperando ser regulamentado para valer”.

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

DISTÂNCIA GERACIONAL, NOVOS OLHARES, COMUNICAÇÃO

Participar do Projeto, para mim, foi muito gratificante pela troca de experiências entre gerações. Fiquei impactada com o



distanciamento entre as gerações. De grande importância foi reconhecer que para um envelhecimento saudável e ativo temos que nos aperfeiçoar na comunicação digital. Quanto ao material produzido, considero de grande utilidade para a reflexão sobre o envelhecimento natural do ser humano.

(Terezinha de Jesus Garcia Ferreira, 77 anos)

O Projeto foi uma parte muito especial da minha graduação pois a minha experiência foi maravilhosa.

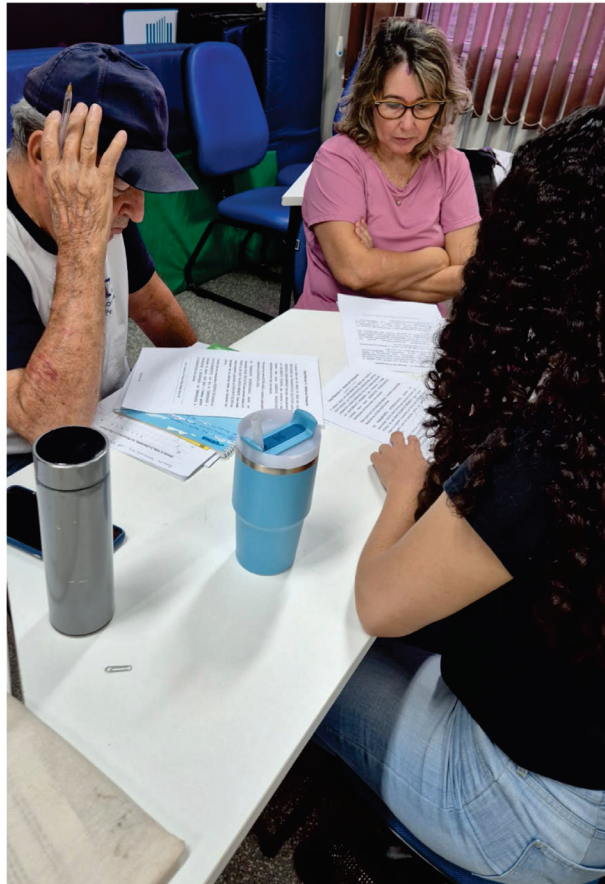
Ter tido contato com diferentes idades e faixas etárias me abriu os olhos para pessoas do nosso convívio que geralmente não temos o olhar que precisamos ter. Adorei participar da criação do material da cartilha pois me senti fazendo parte de um projeto que



realmente quer trazer essa visão para as pessoas idosas do Brasil!

**(Nathália Cruz e Silva, 21 anos,
estudante de Ciências Sociais)**

Seção 10



DIREITOS EM FOCO: o que sabemos – e o que ainda precisamos saber?

Quiz: Direitos da Pessoa Idosa

Ao longo destas duas cartilhas, você mergulhou em jogos de palavras, desafios de memória e atividades que trouxeram à tona os principais direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Foram muitos momentos de descoberta, reflexão e aprendizado lúdico!

Agora, chegou a hora de testar o que ficou na memória – e, quem sabe, aprender ainda mais!

Este quiz de 10 perguntas foi elaborado para reforçar os temas já trabalhados nos jogos de caça-palavras e nos jogos de sete erros, ajudando você a reconhecer com mais clareza os direitos das pessoas idosas e a importância de defendê-los no dia a dia.

Cada pergunta apresenta cinco alternativas de resposta, mas apenas uma está correta.

Respire fundo, relembre os jogos e... boa sorte!

1. Qual a idade mínima para ser considerada pessoa idosa no Brasil?

- A) 50 anos
- B) 55 anos
- C) 60 anos
- D) 65 anos
- E) 70 anos

.....
2. O Estatuto da Pessoa Idosa garante gratuidade no transporte público URBANO para pessoas idosas a partir de que idade?

- A) 50 anos
- B) 55 anos
- C) 60 anos
- D) 65 anos
- E) 70 anos

.....
3. Qual o percentual mínimo de vagas reservadas para idosos em estacionamentos públicos e privados?

- A) 1%
- B) 2%
- C) 3%
- D) 5%
- E) 10%

.....
4. Quem tem a responsabilidade de garantir a prioridade no atendimento de saúde para pessoas idosas, segundo o Estatuto da Pessoa Idosa?

- A) Apenas o SUS (Sistema Único de Saúde)
- B) Apenas hospitais particulares

- C) Toda a sociedade
- D) Apenas familiares
- E) Somente instituições públicas de saúde

.....
5. Qual o benefício previdenciário concedido a idosos que não possuem meios de se sustentar nem família para fazê-lo?

- A) Seguro-desemprego
- B) Aposentadoria por invalidez
- C) Auxílio-doença
- D) Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- E) Pensão por morte

.....
6. Em casos de crimes praticados contra idosos, o Estatuto prevê o aumento da pena. Qual é o percentual mínimo de aumento?

- A) 1/4
- B) 1/3
- C) 1/2
- D) 1/5
- E) Não há aumento

.....
7. Segundo o Estatuto, pessoas idosas têm direito à gratuidade em viagens interestaduais. Quais condições devem ser atendidas para poder usufruir deste direito?

- A) Ter 60 anos ou mais e apresentar renda familiar per capita de até dois salários mínimos
- B) Ter 65 anos ou mais e não receber aposentadoria
- C) Estar inscrito em programas sociais e possuir a carteira do idoso
- D) Ter 70 anos ou mais e ser portador de alguma doença grave
- E) Ter 60 anos ou mais, sem exigências de renda

8. Qual é o direito prioritário da pessoa idosa em estabelecimentos comerciais e instituições públicas?

- A) Prioridade na escolha de produtos
- B) Prioridade no pagamento de contas
- C) Prioridade no atendimento em filas e serviços
- D) Direito a produtos com descontos especiais
- E) Prioridade em acessar áreas reservadas

.....

9. Quando a pessoa idosa pode ser retirada de sua residência, conforme o Estatuto?

- A) Quando há risco à sua integridade física ou psíquica
- B) Quando ele tiver 80 anos ou mais
- C) Quando os filhos não puderem mais cuidar dela
- D) Somente com ordem judicial independente de sua situação
- E) Quando o imóvel pertencer ao governo

.....

10. Qual a penalidade para quem abandona pessoa idosa em hospitais, casas de saúde ou instituições similares?

- A) Pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa
- B) Multa simples
- C) Reclusão de 6 meses a 1 ano
- D) Advertência formal
- E) Prestação de serviços comunitários

.....

Concluiu o quiz?

Agora é hora de verificar seu desempenho! Veja em qual faixa de acertos você se encontra.

As respostas corretas de cada pergunta estão listadas ao final desta cartilha, com explicações e referências baseadas no Estatuto da Pessoa Idosa.

Aproveite esse momento para consolidar seu aprendizado e compartilhar esse conhecimento com outras pessoas!

Quadro de Resultados

9 a 10 acertos: Expert em Direitos da Pessoa Idosa! Você conhece profundamente os direitos assegurados no Estatuto e pode compartilhar esse conhecimento com outras pessoas. Parabéns por ser um/a defensor/a dos direitos das pessoas idosas!

7 a 8 acertos: Ótimo Conhecimento! Você tem um bom entendimento do Estatuto da Pessoa Idosa, mas ainda há espaço para aprender um pouco mais. Continue aprimorando seu conhecimento!

5 a 6 acertos: Está no Caminho Certo! Você já tem uma boa base, mas vale a pena revisar alguns aspectos dos direitos das pessoas idosas. Continue se informando!

Menos de 5 acertos: Vamos Aprender Mais? Parece que você ainda não está muito familiarizado com os direitos das pessoas idosas. Não se preocupe, o importante é começar a aprender agora! Que tal ler mais sobre o Estatuto da Pessoa Idosa?

Quiz: Mitos e Verdades Sobre a Velhice

Envelhecer faz parte da vida – mas o que sabemos, de fato, sobre essa etapa? Será que tudo o que ouvimos por aí é verdade? Ou será que muitos dos discursos que circulam sobre pessoas idosas são apenas mitos que se repetem e reforçam preconceitos?

Este quiz é um convite para repensar, aprender e, muitas vezes, se surpreender!

Com base em informações de instituições confiáveis brasileiras – como a SBGG, ABRAz, ANG, CFP, Portal do Envelhecimento, AMPID, ANADEP, MDH e IBGE –, aqui você vai testar seus conhecimentos sobre o envelhecimento e descobrir o que é fato e o que é puro estereótipo.

São 20 perguntas com duas opções: Verdade ou Mito?

Mas atenção: algumas são pegadinhas baseadas em ideias muito difundidas que, apesar de populares, estão distantes de serem verdadeiras.

Seu desafio: acerte o máximo possível e reflita sobre como podemos construir juntos uma sociedade que valorize a diversidade das velhices, com respeito, dignidade e inclusão.

Pronto(a) para começar? Vamos lá!

1. O envelhecimento é sempre acompanhado de doenças.

A) Verdade

B) Mito

.....

2. Toda pessoa idosa apresenta declínio cognitivo.

A) Verdade

B) Mito

.....

3. A pessoa idosa perde sua capacidade produtiva.

A) Verdade

B) Mito

.....

4. Idosos não têm interesse em tecnologia.

A) Verdade

B) Mito

.....

5. A maioria das pessoas idosas está institucionalizada em abrigos ou ILPIs.

A) Verdade

B) Mito

.....

6. A sexualidade desaparece na velhice.

A) Verdade

B) Mito

7. A solidão é uma realidade frequente entre idosos.

A) Verdade

B) Mito

.....

8. Toda pessoa idosa precisa de um cuidador.

A) Verdade

B) Mito

.....

9. Exercícios físicos não são indicados na terceira idade.

A) Verdade

B) Mito

.....

10. O envelhecimento é um processo homogêneo para todas as pessoas.

A) Verdade

B) Mito

.....

11. É normal que pessoas idosas sofram violência, pois são mais vulneráveis.

A) Verdade

B) Mito

.....

12. A prioridade da pessoa idosa nos serviços públicos está garantida por lei.

A) Verdade

B) Mito

.....

13. A perda da memória é sempre sinal de demência.

A) Verdade

B) Mito

.....

14. Pessoas idosas são incapazes de tomar decisões sobre suas vidas.

A) Verdade

B) Mito

.....
15. A espiritualidade é um fator de proteção na velhice.

A) Verdade

B) Mito

.....
16. A família é a única responsável pelo cuidado com a pessoa idosa.

A) Verdade

B) Mito

.....
17. Idosos têm mais risco de sofrer abusos financeiros.

A) Verdade

B) Mito

.....
18. Todas as pessoas idosas têm direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A) Verdade

B) Mito

.....
19. O Estatuto da Pessoa Idosa garante prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

A) Verdade

B) Mito

.....
20. A sociedade brasileira valoriza e respeita amplamente as pessoas idosas.

A) Verdade

B) Mito

E agora? Vamos conferir o que você aprendeu!

Marque suas respostas e veja em qual faixa de acertos você se encontra no quadro de resultados a seguir.

As respostas corretas, com explicações e fontes confiáveis, estão disponíveis ao final desta cartilha. Aproveite para aprofundar seus conhecimentos e compartilhar o que descobriu!

Quadro de Resultados

19 a 20 acertos: Expert em Envelhecimento! Parabéns! Você está muito bem informado/a sobre mitos e verdades a respeito da velhice e pode compartilhar esse conhecimento para ajudar a combater preconceitos.

16 a 18 acertos: Ótimo Conhecimento! Você tem um ótimo entendimento sobre o envelhecimento, mas há alguns mitos que ainda podem te surpreender. Continue aprimorando seu conhecimento!

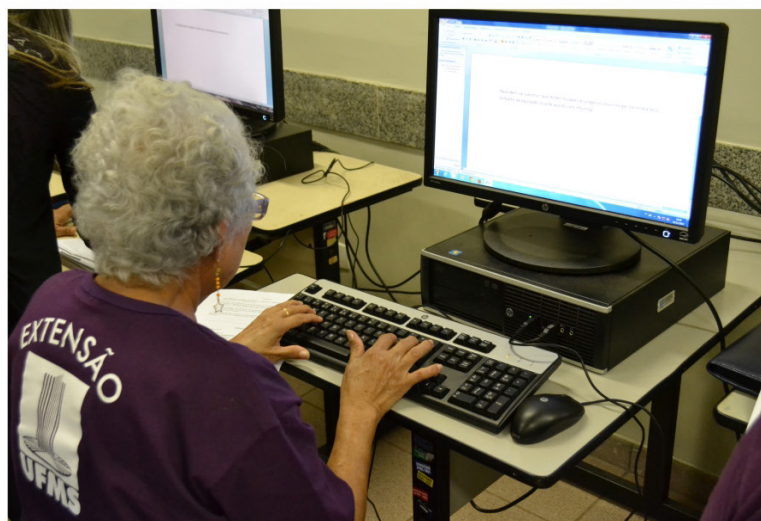
12 a 15 acertos: Está no Caminho Certo! Você conhece bastante sobre o tema, mas ainda há algumas confusões sobre o envelhecimento. Que tal continuar aprendendo e quebrando mais mitos?

Menos de 12 acertos: Vamos Aprender Mais? Parece que você acredita em vários mitos sobre a velhice. Não se preocupe, o importante é continuar aprendendo! Explore mais sobre o envelhecimento e descubra as verdades por trás dessa fase da vida.

Colaboradores/as do Projeto Compartilhando Saberes entre Gerações

Pessoas Idosas: ANTONIO PANHOTI, ANTONIO VASQUES, CELSO BENITES, EDNEY DAMASCENO, ELENIR DE ALMEIDA NANTES, HELENA BARRETO SILVA, IRENE LOURDES DE ALMEIDA VASQUES, LILIAN DE SOUZA FERREIRA, LILIANA DE MATOS RODRIGUES, MARIA DE JESUS ALBANO DO NASCIMENTO, MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA PANHOTI, TERESINHA DA CRUZ e TEREZINHA DE JESUS GARCIA FERREIRA.

Estudantes Universitários: CAMILLE CÁFARO CAMPUZANO. GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA, GIOVANNA OLIVEIRA BRANDÃO, HENRIQUE AYRES S. DA SILVA, ISADORA CARDOSO BARRETO DO NASCIMENTO, JOSÉ ANTONIO MORAES COSTA, LARA BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES, MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA TEIXEIRA, MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA, MARIA EDUARDA PRIETO CLIMA, MARLUCE HELENA DE CARVALHO MOREIRA E SILVA, NATHÁLIA CRUZ E SILVA, PRISCILA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES, RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA e TALÍTA MARIA DOS SANTOS ARISTIDES.



Paginas:18-19

Caça-Palavras 14 - Entidades de Atendimento (artigos 48 ao 51)

H
S A N I T Á R I A
G
S O R T S I G E R F I L
E E R A E
D E N
A L T T
C U I D A D O S I R
P I D G Ó P
O T A I P E
L N D O I R R
í V E J E S C M
T í D U S A A A A
I D O N E I D A D E Ç S N É
C C I N A N É
A U C A A N C
L I I R R C
O Á U I
S R E G A
I E
O D A Z I L A N O S R E P

Paginas:20-21

Caça-Palavras 13 - Política de Atendimento (artigos 46 e 47)

S
N E G L I G Ê N C I A O
C Ã
O I Ç
O T N E M I D N E T A
P A R E R I Z
N A R E L I
O S E S O Ç I V R E S O L
D S N O P I
N I T G B O
A S E O M
B T O S
A É Á A
N Ç O Ã Ç E T O R P
C A P T
I R I
A O L V U L
X O R G A N I Z A Ç Õ E S
E Ç D
Á A Ç Ã O

Respostas

Paginas: 32-33

Caça-Palavras 16 - Infrações Administrativas (artigos 56 ao 63)

S I N T E R D I Ç Ã O
 E
 D P
 E A R R
 F D P R I O R I D A D E T
 E I S F
 S L C I
 A A O S
 N S
 E I A
 P N O T H
 E F N L N
 D R A U U
 A A I M
 D S Ò Ç N A S E
 I Á O Á Ç A M I T N I
 V O
 A
 P R O C E S S O S T
 G
 O T N E M I R P M U C S E D

Paginas: 24-25

<p>A visita ao Centro de Acolhimento Boa Esperança</p>	<p>Isso não é legal. Jogo dos 7 Erros</p>
<p>Erro 1:</p>	<p>Funcionamento da entidade sem regularização legal. Toda entidade de atendimento à pessoa idosa deve estar regularmente constituída e autorizada a funcionar, conforme legislação sanitária e normas da política nacional. (Art. 48)</p>
<p>Erro 2:</p>	<p>Ausência de registros dos atendimentos prestados. As entidades devem manter registros atualizados e organizados das atividades realizadas com cada pessoa idosa atendida. (Art. 50 e CNAS)</p>
<p>Erro 3:</p>	<p>Desconsiderar a qualidade da alimentação por se tratar de pessoas idosas. A entidade tem o dever de garantir alimentação adequada, com qualidade, respeito e dignidade, de acordo com as necessidades dos residentes. (Art. 50, inciso III)</p>
<p>Erro 4:</p>	<p>Excluir a participação da pessoa idosa nas decisões sob alegação de "incapacidade". A participação e o respeito à autonomia da pessoa idosa devem ser assegurados sempre que possível, exceto em casos com curatela formalmente definida. (Art. 29; Art. 4º; Art. 10, §1º, inciso V)</p>
<p>Erro 5:</p>	<p>Negar o direito à assistência religiosa. As entidades devem assegurar o direito à assistência religiosa e ao exercício da espiritualidade de cada residente. (Art. 50, inciso X)</p>
<p>Erro 6:</p>	<p>Restringir as saídas da instituição apenas mediante autorização judicial. O direito de ir e vir não pode ser restringido sem base legal ou avaliação específica. A institucionalização não implica perda de liberdade. (Art. 10 e Art. 49, inciso IV)</p>
<p>Erro 7:</p>	<p>Não manter relação com o Conselho Municipal e não prestar contas. As entidades de atendimento devem manter vínculo formal com os Conselhos da Pessoa Idosa e prestar contas dos recursos e ações, ainda que se sustentem por doações. (Art. 52)</p>

Paginas: 22-23

<p>Caça-Palavras 15 - Fiscalização das Entidades de Atendimento (artigos 52 ao 55)</p>	<p>R A N O I S I V R E P U S A F R A U D E I I C C C O N S E L H O S N U Â Ê L T L S I A T N E M A N R E V O G I G E E C D I V I E V D D S O T N E M A T S A F A C A N T E C E D E N T E S D U O A O E M Á C P Ç I I I R I L T I D B C f M R Ú O L E E P N O N T T P T N V E R B A S O I S</p>
--	--

Paginas: 44-45

Caça-Palavras 21 - Os Crimes Contra a Pessoa Idosa
(artigos 93 ao 108)

R E T R O P S N A R T
 D E P R E C I A T I V A S
 I T
 S E
 C O N T R A T A Ç Õ E S
 R E
 R
 I
 S M
 C
 U
 E I
 R
 S
 Õ N
 A I
 Á
 Ç A
 D M
 O
 A E
 R S
 N
 S
 U O
 R A N O D N A B A
 C T I I
 O N
 C
 R D E C O A G I R
 P U M
 D
 Z I D E T E N Ç Ã O
 I D
 O
 R N
 C
 N
 E
 S E G U R A N Ç A I

Paginas: 36-37

Caça-Palavras 20 - Proteção Judicial dos Direitos da
Pessoa Idosa (artigos 78 ao 92)

A B U S O
 S
 S E Õ Ç A
 O
 A S S O C I A Ç Õ E S
 U
 F
 I E
 D
 O M
 I
 S
 P R O T E Ç Ã O Ú
 S
 A D A P I C E T N A
 S
 S
 Á
 O
 I D
 E O
 E M
 V M
 C
 S
 S O I P Í C I N U M
 O
 L
 U
 O Í
 T
 U
 M
 P L
 A
 S
 S I
 O
 N
 T
 U N I Ã O S O V I T E L O C
 I S

Paginas: 34-35

Caça-Palavras 19 - O Ministério Público (artigos 72 ao 77)

P
 A
 L
 A
 C O S S E Õ Ç E P S N I
 L S S T S C
 E O A A I
 T A R I L O
 I L U C O C
 V M C N P I
 O E É G B
 S N T I Ú P
 E
 A S U B S T I T U T O
 I D
 I S
 C S
 N O
 É S
 T U
 A
 S F R A R U A T S N I
 I N T E R V E N Ç Ã O L
 D S N U L I D A D E A I M
 S F A L I M E N T O S

<p>Isso não é legal! Jogo dos 7 Erros A entrevista na rádio comunitária</p>	<p>Erro 1: Afirmar que o Estatuto não pode alterar leis anteriores como o Código Penal. O Estatuto alterou expressamente leis já existentes, inclusive agravando penas previstas no Código Penal. (Art. 110 a 114)</p> <p>Erro 2: Negar o agravamento de pena para crimes contra pessoas idosas. O Estatuto prevê o aumento de pena para diversos crimes quando praticados contra pessoas idosas, como homicídio, sequestro, injúria, etc. (Art. 110 a 112)</p> <p>Erro 3: Dizer que o orçamento não precisa prever recursos específicos para pessoas idosas. O Estatuto determina que o Orçamento da Seguridade Social deve prever ações específicas voltadas à pessoa idosa. (Art. 115)</p> <p>Erro 4: Afirmar que não é necessário coletar dados sobre idosos nos censos. O Estatuto obriga que os censos demográficos incluam informações sobre as condições de vida da população idosa. (Art. 116)</p> <p>Erro 5: Dizer que o Fundo Nacional da Pessoa Idosa é apenas sugestivo. A lei institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa como instrumento de captação e aplicação de recursos para as políticas públicas de envelhecimento. (Art. 115)</p> <p>Erro 6: Afirmar que, em caso de conflito, prevalece a norma mais antiga. Normas mais recentes prevalecem sobre normas anteriores quando regulam o mesmo tema de forma mais específica, como é o caso do Estatuto. (Princípio da interpretação jurídica sistemática)</p> <p>Erro 7: Dizer que o Estatuto ainda espera regulamentação para ter validade. O Estatuto da Pessoa Idosa está em vigor desde 1º de janeiro de 2004. Sua eficácia não depende de regulamentação posterior. (Art. 118)</p>
---	---

<p>Caça-Palavras 22 - Disposições Finais e Transitórias (artigos 109 ao 118)</p>	<p>D I R E P E N A</p> <p>O R E P R I O R I D A D E</p> <p>L C T E O</p> <p>A E N S</p> <p>Ç ã S O I D Í C I M O H</p> <p>O S J N</p> <p>S A D A Z I L A U T A</p> <p>E S</p> <p>Õ T A</p> <p>O R Ç A M E N T O I O D O S A Ç A N U F</p> <p>S E S T A D O</p> <p>I D O N O D N A B A</p>
--	---

<p>Isso não é legal! Jogo dos 7 Erros O caso de Dona Gládia no fórum</p>	<p>Erro 1: Negar prioridade ao processo por não envolver saúde ou urgência. Todos os processos judiciais em que a pessoa idosa seja parte ou interveniente têm prioridade de tramitação, independentemente do tema. (Art. 71)</p> <p>Erro 2: Limitar a prioridade à contratação de advogado particular. A prioridade é um direito da pessoa idosa, independente de quem a represente judicialmente – inclusive quando assistida pela Defensoria Pública. (Art. 71)</p> <p>Erro 3: Não intimar o Ministério Público em processo envolvendo idoso. A intervenção do Ministério Público é obrigatória em ações que envolvam interesses de pessoas idosas. (Art. 75, 76 e 77)</p> <p>Erro 4: Negar pedido de tutela antecipada com base na idade da parte. A tutela antecipada (decisão urgente) pode ser concedida sempre que houver risco de dano irreparável, inclusive para proteger direitos da pessoa idosa. (Art. 83, §1º)</p> <p>Erro 5: Aceitar justificativa de autorização verbal para apropriação de benefícios. A apropriação indebita de proventos da pessoa idosa é crime, e não pode ser legitimada por acordos informais. (Art. 96 e Art. 102)</p> <p>Erro 6: Condiicionar instauração de inquérito à manifestação expressa da vítima. Os crimes contra a pessoa idosa são, em regra, de ação penal pública incondicionada, ou seja, não dependem da vontade da vítima para investigação. (Art. 95)</p> <p>Erro 7: Negar gratuidade judicial com base na ausência de miséria extrema. A pessoa idosa tem direito à isenção de custas e emolumentos em ações civis públicas e individuais, conforme previsto no Estatuto. (Art. 81 e Art. 88)</p>
--	--

<p>Quiz: Mitos e Verdades Sobre a Velhice</p> <p>11. B) Mito. Nenhuma forma de violência contra a pessoa idosa é justificável ou "normal". (Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDH).</p> <p>12. A) Verdade. (Fonte: Estatuto da Pessoa Idosa – Lei 10.741/2023).</p> <p>13. B) Mito. Pequenos esquecimentos fazem parte do envelhecimento normal, mas nem todo esquecimento é demência. (Fonte: Associação Brasileira de Alzheimer – ABRaZ).</p> <p>14. B) Mito. A capacidade civil da pessoa idosa deve ser respeitada, salvo em casos legalmente reconhecidos. (Fonte: Associação Nacional dos(as) Membros(as) do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – AMPID).</p> <p>15. A) Verdade. Estudos indicam que a espiritualidade contribui para a saúde mental e o bem-estar na velhice. (Fonte: Portal do Envelhecimento).</p> <p>16. B) Mito. O cuidado com a pessoa idosa é uma responsabilidade compartilhada entre família, Estado e sociedade. (Fonte: Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP).</p> <p>17. A) Verdade. O abuso financeiro é uma das formas mais frequentes de violência contra a pessoa idosa. (Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDH).</p> <p>18. B) Mito. O BPC é garantido apenas a idosos com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo e sem outra fonte de renda (Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS).</p> <p>19. A) Verdade. Embora alguns idosos precisem parar de dirigir devido a condições de saúde, muitos continuam dirigindo com segurança por muitos anos. (Fonte: Estatuto da Pessoa Idosa. Art. 3º, parágrafo único).</p> <p>20. B) Mito. Ainda há muitos estigmas e práticas de idadismo na sociedade brasileira, especialmente nas políticas públicas e na mídia. (Fonte: Portal do Envelhecimento).</p>
--

<p>Quiz: Mitos e Verdades Sobre a Velhice</p> <p>1. B) Mito. Envelhecimento saudável é possível e não implica necessariamente em doença. (Fonte: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG).</p> <p>2. B) Mito. O envelhecimento normal pode incluir pequenas mudanças cognitivas, mas não necessariamente um declínio acentuado. (Fonte: Associação Brasileira de Alzheimer – ABRaZ).</p> <p>3. B) Mito. Pessoas idosas seguem sendo produtivas, inclusive em atividades econômicas, culturais e sociais. (Fonte: Associação Nacional de Gerontologia – ANG).</p> <p>4. B) Mito. Cresce o número de idosos conectados e ativos digitalmente no Brasil. (Fonte: Portal do Envelhecimento).</p> <p>5. B) Mito. A grande maioria dos idosos vive em domicílios próprios ou com familiares. (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).</p> <p>6. B) Mito. A sexualidade permanece importante em todas as fases da vida, inclusive na velhice. (Fonte: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG).</p> <p>7. A) Verdade. O isolamento social é um fator de risco significativo para sofrimento psíquico na velhice. (Fonte: Conselho Federal de Psicologia – CFP).</p> <p>8. B) Mito. Muitas pessoas idosas são independentes e autônomas em suas atividades diárias. (Fonte: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG).</p> <p>9. B) Mito. A atividade física regular promove saúde física, mental e social na velhice. (Fonte: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG).</p> <p>10. B) Mito. A velhice é plural e marcada por diferentes trajetórias, condições e subjetividades. (Fonte: Portal do Envelhecimento).</p>

<p>Quiz: Direitos da Pessoa Idosa</p> <p>1. C) 60 anos</p> <p>2. D) 65 anos</p> <p>3. D) 5%</p> <p>4. C) Toda a sociedade</p> <p>5. D) Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p> <p>6. B) 1/3</p> <p>7. A) Ter 60 anos ou mais e apresentar renda familiar per capita de até dois salários mínimos</p> <p>8. C) Prioridade no atendimento em filas e serviços</p> <p>9. A) Quando há risco à sua integridade física ou psíquica</p> <p>10. A) Pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa</p>
--